



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 30/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre criação da Comissão de Assuntos Parlamentares, nomeação de seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

Considerando a posse ocorrida em 12 de setembro de 2022, do novo colegiado responsável pela gestão do CREFITO-17 no quadriênio 2022-2026.

Considerando a deliberação ocorrida na 24ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 30 de setembro do corrente ano, que dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. São membros da Comissão de Assuntos Parlamentares – CAP do CREFITO 17º REGIÃO.

I- Dr. Jader Pereira de Farias Neto, inscrito no Crefito nº 82621-F;

II- Dr. Lucas Moraes Rego, inscrito no Crefito nº 41719-F;

III- Dr. Silberlan Bruno das Neves Junior, inscrito no Crefito nº 294722-F;

IV- Dr. Danillo de Menezes Araújo, inscrito no Crefito nº 18434-TO;

V- Dr. Marcelo Nunes da Silva, inscrito no Crefito nº 80835-F;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

VI- Dra. Marcela Ralin de Carvalho Déda Costa, inscrita no registro nº 139662-F

VII- Dra. Andrezza Marques Duque, inscrita no registro nº 10341-TO

VIII- Dr. Lucas Silva Rezende, inscrito no registro nº 167674-F

Art. 2º. Designar Dr. Jader Pereira de Farias Neto para exercer a função de coordenador da presente comissão.

Art. 3º. Atribuir a esta comissão as funções de acompanhar os temas em discussão no Poder Legislativo, bem como ações do Poder Executivo, nas esferas municipal e estadual, sempre que houver relação aos interesses da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, identificando e monitorando proposições legislativas e atos normativos do Poder Executivo e traçar estratégias de ação e intervenção em proposições legislativas relacionadas à Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou que produzam efeitos sobre o exercício profissional dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Estado de Sergipe.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Assuntos Parlamentares do CREFITO 17:

I - Assessorar o CREFITO 17 nos assuntos relacionados à área legislativa e normativa, visando ações que objetivem a valorização do exercício profissional;

II - Representar o CREFITO 17 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;

III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;

IV - Fomentar a capacitação dos profissionais de Sergipe na sua área de atuação;

V - Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão;

VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;

VII - Comunicar à Diretoria do CREFITO 17, protocoladamente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias após o ocorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

VIII - Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

IX - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;

X - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO 17 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, Congressos e Conferências e demais eventos,

XI _ Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação

Art. 5º. Os cargos e funções desta Comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 6º. É vedado aos membros da Comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

§ 2º Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinado à comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 7º. Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos a critério da Diretoria desta Autarquia.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2022.

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17